PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MARABÁ

LEI Nº. 17.183, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

Cancela o Título de Enfiteuse nº. 154, Folhas 154 do Livro 49, de 21/09/1990, e revoga a Lei nº. 11.620/90, de 29/08/1990, que originou o referido título em favor de José de Ribamar Souza Soares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, com base em suas atribuições legais, e em especial apoio nos incisos III, XVI, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expressamente cancelado o Título de Enfiteuse nº. 154, Folhas 154 do Livro 49, de 21/09/1990, e revoga a Lei nº. 11.620/90, de 29/08/1990, que originou o referido título em favor de José de Ribamar Souza Soares, localizado na Folha 23, Quadra 5, Lote 5, Nova Marabá, com limites e características seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote 3, pelo lado esquerdo com o lote 7, frente para a V-230 e fundos com o lote 4, medindo 08m00 de frente por 29m00 de fundos.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, sendo que esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 19 de dezembro de 2005.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Aqui se trabalha.